



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Ata 14/2025 – Comitê Disciplinar – Copa São Paulo de Júnior - Sessão do Dia 07 de  
Fevereiro de 2025**

**Presidente:** Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura.

**Auditores:** Pedro Magalhães dos Santos e Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho.

**Procuradora:** Fabiana da Costa Eduardo Logullo.

**1. PROCESSO Nº 109/2025** – Jogo: Tanabi X Força e Luz (RN) – Copa São Paulo Júnior, realizado em Segunda-Feira, 06 de janeiro de 2025 - Auditor Relator: Dr. Pedro Magalhães dos Santos.

**Denunciado:** **Alberto Arruda Alves**, Atleta do Centro Esportivo Força e Luz, Incurso no artigo 243 do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes.

**Resultado:** **Artigo 243 do CBJD – Pena: Suspensão por Prazo – Prazo: 90 dias - Unânime.**

**Situação:** Julgado.

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 243 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 180 (cento e oitenta) dias de suspensão. Em razão da aplicação da



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena de suspensão foi fixada em 90 (noventa) dias. Não houve aplicação de pena pecuniária em razão do quanto disposto no artigo 170, §2º do CBJD.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP